



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

1846 GAB

LEI Nº. 3047, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 9.388,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura
de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.388,00 (Nove mil trezentos
e oitenta e oito reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
10.02.10.301.0040.2.125 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
(496) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 9.388,00
Recurso 4001 – SIA/SUS

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a
serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 9.388,00
(Nove mil trezentos e oitenta e oito reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
10.02.10.301.0040.2.125 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
(499) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R\$ 919,00
(502) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 8.469,00
Recurso 4001 – SIA/SUS

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para
cobertura de despesas da Secretaria.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL**, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2012.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

23, 10, 12

